ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

PLANO DE ATIVIDADES
2015

(PA'15)

I - NOTA INTRODUTÓRIA

1. Caraterização da Instituição

1.1. Natureza

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, abreviadamente designada por ASF, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

Rege-se por Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e por Regulamento Interno aprovado pelo Despacho n.º 53/2002 - SETF, de 18 de janeiro.

1.2. Missão

A ASF tem por missão assegurar o regular funcionamento do mercado segurador e dos fundos de pensões em Portugal, por forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados.

Esta missão é assegurada através da promoção da estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores (empresas de seguros e resseguros, sociedades gestoras de fundos de pensões e mediadores).

No âmbito da sua missão, são atribuições da ASF, nomeadamente:

- Supervisionar e regular a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, bem como as atividades conexas ou complementares daquelas;

- Participar, nos termos definidos na lei, no sistema de supervisão macroprudencial para prevenção e mitigação dos riscos sistémicos suscetíveis de afetar a estabilidade financeira, designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), criado pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 211-A/2008, de 3 de novembro, e 143/2013, de 18 de outubro;

- Exercer funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo, em matérias relativas ao setor de atividade sob supervisão, nos termos definidos nos presentes estatutos;

- Participar no Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), integrando, designadamente, o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) e a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA);

- Cooperar ou associar-se com outras entidades de direito público ou privado, nomeadamente com autoridades de supervisão congéneres, a nível da União Europeia ou in-

ternacional, quando tal se mostre necessário ou conveniente para a prossecução das suas atribuições;

- Cooperar ou associar-se com as outras autoridades nacionais de supervisão do setor financeiro, designadamente no âmbito do CNSF;

- Cooperar ou associar-se com as demais entidades reguladoras nacionais, designadamente com o Banco de Portugal (BdP), a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou a Autoridade da Concorrência, nas matérias referentes ao exercício das suas funções e nos assuntos de interesse comum;

- Participar, nos termos definidos na lei, no sistema de supervisão da auditoria, designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA);

- Promover o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e respetiva difusão e o reforço da literacia financeira no que se refere ao setor segurador e dos fundos de pensões;

- Gerir os fundos que lhe sejam confiados por lei.

II – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nos termos do seu estatuto, são órgãos da ASF o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo e a Comissão de Fiscalização.

O Regulamento Interno estabelece que a organização interna da ASF é estruturada através de um conjunto de unidades orgânicas, aprovadas por Norma de Serviço.

ORGANOGRAMA

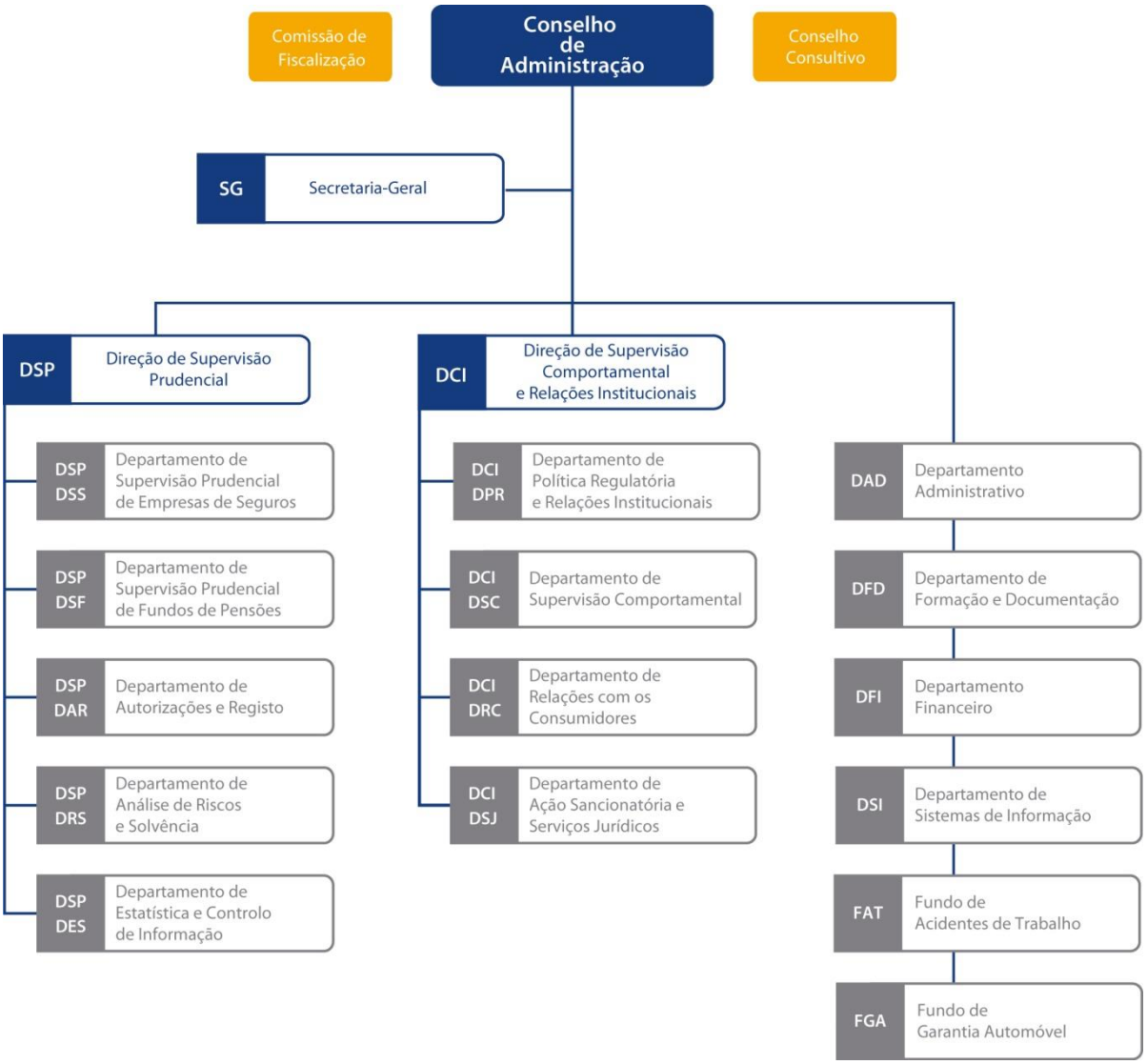

III – ENQUADRAMENTO

O Plano de Atividades da ASF para o ano 2015 foi preparado com base nas linhas de orientação estratégica previstas para o triénio 2015-2017, tendo em vista, por um lado, dar continuidade ao trabalho efetuado em anos anteriores, mas considerando, por outro lado, as prioridades e desafios que se colocam nos próximos anos, incluindo aqueles que decorrem das contingências advenientes da conjuntura económico-financeira atual.

Assim, o Plano de Atividades da ASF para 2015 mantém o enfoque na perspetiva microprudencial, procurando reforçar os mecanismos de governação dos operadores (assentes sobre sistemas de gestão de riscos e de controlo interno robustos) e dar continuidade a uma supervisão prospetiva e cada vez mais orientada para os riscos, acautelando a vertente macroprudencial, através da implementação de medidas que permitam a identificação atempada de potenciais riscos sistémicos, a adoção de medidas de prevenção e / ou correção, bem como a adequada articulação entre as perspetivas macro e microprudencial.

O Plano de Atividades para 2015 tem igualmente em consideração a necessidade de ultimar os trabalhos de preparação para a aplicação do regime Solvência II, em particular no que diz respeito à respetiva implementação intercalar, quer ao nível dos operadores, quer ao nível da ASF, e de rever o regime que regula os fundos de pensões e respetivas entidades gestoras.

No campo da mediação, prosseguem as negociações ao nível da União Europeia com vista à revisão da Diretiva relativa à mediação de seguros, que passará a abranger toda a distribuição de seguros e irá acarretar a necessidade de transposição para o enquadramento jurídico nacional, bem como a adaptação dos atuais instrumentos regulatórios.

Em matéria de supervisão comportamental, e na sequência da reestruturação orgânica encetada no início de 2014, a ASF reforçará o enfoque na promoção da transparência e no cumprimento dos demais requisitos em matéria de conduta de mercado. A ASF prosseguirá, ainda, o reforço da formação financeira.

No âmbito das relações institucionais, continuará a aprofundar-se a articulação com as restantes autoridades de supervisão financeira a nível nacional, europeu e internacional.

O Plano de Atividades para 2015 foi elaborado nos termos da alínea f) do artigo 16.º do Estatuto da ASF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, tendo por base o modelo constante do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.

IV – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

As linhas de orientação estratégica previstas para o triénio 2014-2016 contemplam os seguintes objetivos para cuja prossecução efetiva se elabora o presente Plano de Atividades para 2015.

Objetivo 1: Assegurar a definição e o cumprimento de adequados padrões de governação e níveis de solidez financeira por parte dos operadores.

- Estratégia 1.1: Manter uma supervisão contínua dos operadores, a nível individual e de grupo, agindo preferencialmente de forma preventiva.
- Estratégia 1.2: Aperfeiçoar o processo de supervisão baseado nos riscos assumidos pelos operadores.
- Estratégia 1.3: Consolidar as estratégias de supervisão dos modelos de governação dos operadores.
- Estratégia 1.4: Aprofundar e aperfeiçoar o processo de supervisão da prestação de informação financeira ao mercado, por parte dos operadores.

Objetivo 2: Assegurar a definição e o cumprimento de elevados padrões de conduta por parte dos operadores e garantir uma adequada prossecução da ação sancionatória e intervenção judicial da ASF.

- Estratégia 2.1: Reforçar o processo *on-site* de supervisão comportamental.
- Estratégia 2.2: Reforçar a monitorização *off-site* da atuação dos operadores, no âmbito da supervisão comportamental.
- Estratégia 2.3: Reforçar a divulgação de entendimentos da ASF sobre a aplicação prática e concreta da legislação, no âmbito da conduta de mercado.
- Estratégia 2.4: Analisar os pedidos de informação e reclamações, apresentados por particulares e organismos oficiais, relativamente ao exercício das atividades seguradoras, de mediação de seguros e de gestão de fundos de pensões.
- Estratégia 2.5: Aperfeiçoar o exercício das competências sancionatórias, a cooperação em matéria de ilícitos criminais e o patrocínio judicial da ASF.

Objetivo 3: Assegurar a transição eficaz e eficiente para o regime Solvência II.

- Estratégia 3.1: Adotar a legislação e a regulamentação que transpõem para o ordenamento jurídico nacional o regime Solvência II, bem como outras disposições complementares.
- Estratégia 3.2: Assegurar a preparação da ASF para a implementação do regime Solvência II.
- Estratégia 3.3: Acompanhar a implementação do regime Solvência II por parte das empresas de seguros.

Objetivo 4: Intensificar as análises ao nível macroeconómico, através do reforço dos mecanismos de monitorização e de avaliação dos riscos com potencial para afetar a estabilidade financeira do setor.

- Estratégia 4.1: Acompanhar os desenvolvimentos macroeconómicos e financeiros globais, antecipando e atuando de forma adequada face a riscos emergentes com potencial para afetar a estabilidade financeira do setor e a vulnerabilidades nos níveis de solidez financeira dos operadores nacionais.

- Estratégia 4.2: Desenvolver iniciativas no âmbito da gestão da continuidade de atividade com o intuito de avaliar a capacidade de resposta, quer ao nível individual, quer ao nível do mercado, perante uma situação de disrupção operacional generalizada.

Objetivo 5: Contribuir para a evolução equilibrada dos regimes jurídicos relevantes no âmbito das atribuições da ASF.

- Estratégia 5.1: Estudar e propor soluções que a nível do regime jurídico nacional contribuam para o equilíbrio entre os direitos dos consumidores, a proteção da mutualidade, a inovação e competitividade do mercado, bem como a estabilidade a nível macroeconómico.
- Estratégia 5.2: Efetuar o acompanhamento dos trabalhos legislativos a nível europeu com impacto no âmbito das atribuições da ASF.
- Estratégia 5.3: Consolidar a regulamentação nas várias áreas de intervenção da ASF.

Objetivo 6: Reforçar o envolvimento da ASF na formação financeira da população, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de perceção e mitigação dos riscos e promovendo a divulgação de informação relevante sobre o setor.

- Estratégia 6.1: Participar ativamente na implementação do Plano Nacional de Formação Financeira, no quadro dos objetivos definidos pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.
- Estratégia 6.2: Disponibilizar aos diferentes intervenientes do mercado informação clara, relevante e imparcial sobre o setor segurador e de fundos de pensões.
- Estratégia 6.3: Potenciar o conhecimento técnico do setor segurador e dos fundos de pensões junto de grupos profissionais específicos.

Objetivo 7: Consolidar a estratégia de cooperação interinstitucional.

- Estratégia 7.1: Otimizar a interação com entidades que intervêm no processo regulatório com impacto nas áreas sob supervisão da ASF.
- Estratégia 7.2: Participar ativamente nas estruturas de cooperação e coordenação no domínio da regulação e supervisão do sistema financeiro nacional.
- Estratégia 7.3: Participar ativamente nas estruturas de cooperação e coordenação no domínio da regulação e supervisão ao nível internacional.
- Estratégia 7.4: Manter a cooperação internacional com os países de língua oficial portuguesa.
- Estratégia 7.5: Manter a cooperação internacional com a Iberoamérica.

Objetivo 8: Dispor de recursos humanos suficientes, qualificados e motivados.

- Estratégia 8.1: Garantir que a ASF dispõe de quadros em número e com qualidade adequados para cumprir a sua missão e responsabilidades.
- Estratégia 8.2: Garantir a crescente qualificação dos quadros da ASF através de um adequado e criterioso planeamento e escolha das ações de formação a desenvolver.
- Estratégia 8.3: Garantir a motivação dos quadros da ASF.

Objetivo 9: Garantir a utilização eficiente e responsável dos recursos disponíveis.

- Estratégia 9.1: Promover a utilização eficiente dos recursos e orientar o desenvolvimento dos sistemas de informação através de uma gestão adequada e eficiente dos recursos (financeiros e materiais) da ASF.

- Estratégia 9.2: Nortear a gestão operacional e o desenvolvimento da arquitetura de sistemas pelo cumprimento de boas práticas.
- Estratégia 9.3: Reforçar a estruturação dos sistemas de gestão de riscos e controlo interno da ASF.

Objetivo 10: Gerir de forma eficaz e eficiente os fundos autónomos sob responsabilidade da ASF.

- Estratégia 10.1: Assegurar a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade para os fundos autónomos. Implementar uma cultura de gestão sã assente nos riscos incorridos e práticas de reporte em conformidade com os normativos em vigor.
- Estratégia 10.2: Gerir com rigor os meios financeiros afetos aos fundos autónomos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

ASSEGURAR A DEFINIÇÃO E O CUMPRIMENTO DE ADEQUADOS PADRÕES DE GOVERNAÇÃO E NÍVEIS DE SOLIDEZ FINANCEIRA POR PARTE DOS OPERADORES

Estratégia		Atividade	
1.1	Manter uma supervisão contínua dos operadores, a nível individual e de grupo, agindo preferencialmente de forma preventiva.	01	Participar na supervisão dos grupos de seguros europeus com presença em Portugal no âmbito dos colégios de supervisores.
		02	Dar continuidade ao processo de supervisão contínua das empresas de seguros no atual regime de solvência, privilegiando a avaliação prospetiva das empresas identificadas como prioritárias e o contacto próximo com as estruturas de governação relevantes (administração, revisor oficial de contas e atuário responsável).
		03	Prosseguir a política de divulgação de entendimentos relativos à aplicação prática da legislação e regulamentação financeira aplicável às empresas de seguros e aos mediadores de seguros.
		04	Reforçar a política de divulgação de entendimentos relativos à aplicação prática da legislação e regulamentação financeira aplicável aos fundos de pensões.
		05	Divulgar publicamente informação relativa ao processo de supervisão prudencial das empresas de seguros.
		06	Divulgar publicamente informação relativa ao processo de supervisão prudencial dos fundos de pensões.
		07	Privilegiar a comunicação com as estruturas de governação envolvidas no processo de supervisão dos fundos de pensões e efetuar eventuais recomendações, incluindo: - Acompanhar a concretização das recomendações efetuadas pela ASF aos revisores oficiais de contas das sociedades gestoras de fundos de pensões; - Acompanhar a concretização das recomendações efetuadas pela ASF aos revisores oficiais de contas dos fundos de pensões; - Acompanhar a concretização das recomendações efetuadas relativamente aos relatórios atuariais, quer pela ASF aos atuários responsáveis, quer as constantes daqueles relatórios, propostas pelos atuários às entidades gestoras.
		08	Reforçar a comunicação com os atuários responsáveis, no sentido de promover o desenvolvimento e a aplicação de melhores práticas atuariais e o *disclosure* adequado das análises efetuadas.
		09	Prosseguir a estratégia de atuação de proximidade, designadamente através do reforço das inspeções *on-site* às entidades gestoras de fundos de pensões.
		10	Atualizar os procedimentos das ações inspetivas em função dos resultados obtidos nas ações efetuadas.
		11	Analisar de forma sistemática a adequação do património dos fundos de pensões às respetivas responsabilidades assumidas.
		12	Acompanhar o financiamento dos planos de benefício definido.
		13	Acompanhar o cumprimento das contribuições estabelecidas nos planos de contribuição definida.
		14	Acompanhar o financiamento dos planos de benefícios de saúde.
		15	Implementar a nova base de dados de empresas de seguros e fundos de pensões.

Estratégia		Atividade	
		16	Consolidar e melhorar os procedimentos de análise dos pedidos de autorização e registo de mediadores de seguros, empresas de seguros e fundos e pensões, com vista a um maior rigor na apreciação e a uma resolução mais célere.
		17	Monitorizar de forma contínua os sistemas de reporte com vista ao seu aperfeiçoamento e correta adaptação ao normativo no âmbito dos seguros, fundos de pensões e mediação.
		18	Proceder às alterações necessárias ao nível das validações centrais e elaboração do relatório Brio para a criação de novas validações.
1.2	Aperfeiçoar o processo de supervisão baseado nos riscos assumidos pelos operadores.	01	Elaborar estudo sobre a revisão do regime de solvência dos fundos de pensões tendo em conta os desenvolvimentos internacionais.
		02	Atualizar os estudos económicos e atuariais relacionados com a criação de um sistema de cobertura do risco sísmico.
		03	Coordenar ao nível nacional o estudo de impacto quantitativo (QIS) que será lançado pela EIOPA na área dos fundos de pensões profissionais.
		04	Criar uma base de dados comum de métricas de riscos que, no caso do setor segurador, tenha em conta a informação que será recebida em ambiente Solvência II.
		05	Consolidar os estudos transversais de suporte à avaliação dos riscos a que os fundos de pensões se encontram expostos e ao regime de solvência destes últimos.
		06	Consolidar a definição de procedimentos e metodologias orientados para a aplicação do modelo de supervisão baseada nos riscos, com base na situação de financiamento, na política de investimento adotada e no perfil de responsabilidades.
		07	Prosseguir a definição das ponderações aplicadas às diferentes áreas de risco com base nos resultados obtidos na aplicação das metodologias de supervisão baseada nos riscos.
		08	Aprofundar a definição de procedimentos e metodologias para a verificação do cumprimento do normativo, a análise dos riscos e a adequação dos produtos derivados face aos objetivos fixados.
		09	Atualizar as metodologias de análise (rácios, métodos estatísticos etc.) face às necessidades das diferentes áreas de supervisão.
1.3	Consolidar as estratégias de supervisão dos modelos de governação dos operadores.	01	Incrementar a avaliação das condições para a garantia de uma gestão sã e prudente das entidades gestoras de fundos de pensões.
		02	Aprofundar os processos de avaliação das potenciais situações de conflitos de interesses na gestão dos fundos de pensões.
		03	Produzir e fornecer informação sistematizada relevante para efeitos de avaliação da qualificação e idoneidade, com base nos resultados de processos contraordenacionais e judiciais.
		04	Fornecer aos departamentos competentes informação histórica e cadastral concreta relevante para efeitos de apreciação da idoneidade.

Estratégia		Atividade	
		05	Desenvolver procedimentos com vista ao cancelamento do reconhecimento dos atuários responsáveis por fundos de pensões que não estejam ativos.
1.4	Aprofundar e aperfeiçoar o processo de supervisão da prestação de informação financeira ao mercado, por parte dos operadores.	01	Dar continuidade ao processo de revisão da prestação de informação financeira ao mercado por parte das empresas de seguros com base no plano de contas e nos desenvolvimentos em matéria de Normas Internacionais de Contabilidade.
		02	No âmbito do processo de revisão da prestação de informação financeira pelas empresas de seguros, atualizar a *checklist* de supervisão para refletir os desenvolvimentos em matéria de Normas Internacionais de Contabilidade, prestando o apoio técnico necessário.
		03	Dar continuidade ao modelo de supervisão do novo regime de relato financeiro dos mediadores de seguros e resseguros.
		04	Dar continuidade à renovação e atualização da informação estatística disponibilizada no sítio da ASF na Internet.
		05	Elaborar relatórios trimestrais da evolução da atividade seguradora e dos fundos de pensões.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2	ASSEGURAR A DEFINIÇÃO E O CUMPRIMENTO DE ELEVADOS PADRÕES DE CONDUTA POR PARTE DOS OPERADORES E GARANTIR UMA ADEQUADA PROSSECUÇÃO DA AÇÃO SANCIONATÓRIA E INTERVENÇÃO JUDICIAL DA ASF

Estratégia		Atividade	
2.1	Reforçar o processo *on-site* de supervisão comportamental.	01	Reforçar o processo de supervisão *on-site* no âmbito do ramo Vida e dos fundos de pensões, nomeadamente nas seguintes áreas: - Atribuição e distribuição de participação de resultados nos seguros de vida grupo contributivos e nos seguros PPR; - Prazos e condições de pagamento de reembolsos e resgates nos seguros e operações de capitalização; - Prevenção e repressão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; - Celebração de contratos eventualmente diferenciados em função do género; - Celebração de seguros de proteção ao crédito; - Cumprimento dos deveres de informação aos participantes e beneficiários e às comissões de acompanhamento pelas entidades gestoras de fundos de pensões.
		02	Reforçar o processo de supervisão *on-site* no âmbito dos ramos Não Vida, nomeadamente no que se refere ao controlo de prazos de regularização de sinistros automóvel.
		03	Iniciar a realização de ações de supervisão *on-site* no âmbito do seguro de incêndio e outros danos (multirriscos habitação).
		04	Reforçar as ações em matéria de controlo da função de gestão de reclamações, em diferentes seguros dos ramos Não Vida.
		05	Consolidar a monitorização da informação prestada no âmbito do registo central de contratos de seguro de vida, de acidentes pessoais e de operações de capitalização.
		06	Reforçar o processo de supervisão *on-site* no âmbito da mediação de seguros, nomeadamente nas seguintes áreas: - Prevenção e repressão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; - Funcionamento de modelos inovadores ou assentes em sistemas de *franchising*; - Situações de existência de (falta de) cobertura nas propostas apresentadas aos clientes ou nos casos de cobrança extemporânea de prémios; - Cumprimento dos requisitos de acesso à atividade, em particular no que respeita à qualificação das PDEAMS; - Cumprimento das condições de exercício da atividade, em particular dos deveres de informação do mediador; - Existência e disponibilização de livro de reclamações; - Situações de não aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 144/2006 ou de exercício não autorizado.

Estratégia		Atividade	
		07	Prosseguir as ações *on-site* credenciadas a mediadores de seguros, sediados ou com estabelecimento em áreas geográficas específicas, com vista à verificação de diversas condições de acesso e de exercício da atividade e à promoção de uma cultura de supervisão.
		08	Prosseguir com ações *on-site*, credenciadas ou "cliente-mistério", consoante a matéria, a empresas de seguros, a sociedades gestoras de fundos de pensões ou a mediadores de seguros, face a potenciais incumprimentos detetados, aos modelos de negócio adotados, ou ao número e gravidade das reclamações e denúncias apresentadas à ASF.
		09	Colaborar na criação de um processo de avaliação dos operadores em função do risco que representam para o mercado.
		10	Efetuar inspeções a todas as entidades formadoras que ainda não tenham sido objeto de ações de supervisão *on-site*.
2.2	Reforçar a monitorização *off-site* da atuação dos operadores, no âmbito da supervisão comportamental.	01	Prosseguir ou reforçar a monitorização *off-site* no âmbito da conduta de mercado, nomeadamente nas seguintes áreas: - Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, nomeadamente através da informação anualmente reportada pelas empresas de seguros; - Prazos de transferência de seguros de vida PPR; - Aplicação dos normativos referentes à política antifraude, ao funcionamento da função de gestão de reclamações e aos Provedores do Cliente, e dos Participantes e Beneficiários para as adesões individuais aos fundos de pensões abertos, incluindo no que se refere à divulgação de recomendações; - Divulgação da composição do património dos fundos de pensões abertos com adesões coletivas e dos fundos autónomos dos seguros de vida PPR, PPE e PPR/E; - Divulgação da informação sobre o exercício dos direitos de voto nas sociedades emitentes dos valores mobiliários que integram o património dos fundos de pensões; - Divulgação no sítio da ASF na Internet de informação sobre comissões e rendibilidade dos seguros de vida PPR, exceto seguros ligados a fundos de investimento; - Disponibilização nos sítios das empresas de seguros autorizadas ao ramo Vida da informação sobre as condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso dos seguros e operações de capitalização; - Divulgação das políticas de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das empresas de seguros ou de resseguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões; - Divulgação nos sítios das empresas de seguros na Internet da informação relativa aos efeitos da falta ou incorreção na indicação do beneficiário nos seguros de vida, acidentes pessoais e operações de capitalização.
		02	Acompanhar a implementação do novo sistema de notificação de comercialização de produtos do ramo Vida, tendo em conta as necessidades de informação, a uniformização do seu reporte e o controlo do cumprimento dos deveres de notificação.

Estratégia		Atividade	
		03	Receber, promover a publicação da informação a ser divulgada, e monitorizar periodicamente a sua efetiva disponibilização pelos operadores, no que se refere: - Às contas das empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como as demonstrações financeiras dos fundos de pensões; - Às contas consolidadas das empresas de seguros, e outras sociedades que controlem empresas de seguros, que se encontrem obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas; - Aos documentos de prestação de contas pelos corretores de seguros, mediadores de resseguros e pelos restantes mediadores com remunerações anuais de montante igual ou superior a um milhão de euros.
		04	Aprofundar a supervisão do cumprimento dos prazos de regularização de sinistros automóvel e da fiabilidade da informação transmitida, no reporte periódico, nomeadamente através do cruzamento da diversa informação disponível.
		05	Proceder a uma revisão da metodologia de cálculo dos tempos médios de regularização de sinistros automóvel e prosseguir com a monitorização da sua divulgação.
		06	Reforçar a análise dos reportes das empresas de seguros referentes à gestão de reclamações, de forma a uniformizar o conteúdo dos relatórios produzidos e a identificar áreas que necessitem de intervenção ao nível da supervisão comportamental.
		07	Reforçar a monitorização *off-site* no âmbito da publicidade e da comercialização à distância, nomeadamente nas seguintes áreas: - Publicidade a seguros, a fundos de pensões, e a mediadores de seguros nos meios digitais; - Informação disponibilizada nos sítios dos operadores na Internet; - Procedimentos implementados na comercialização à distância de seguros e fundos de pensões.
		08	Proceder ao levantamento dos novos desafios de supervisão que a crescente utilização de meios digitais na comercialização de seguros e de fundos de pensões implica.
		09	Prosseguir a realização de análises transversais através da utilização de inquéritos temáticos aos operadores, nas áreas em que tal se revele necessário.
		10	Colaborar na criação de um processo de avaliação dos operadores em função do risco que representam para o mercado.
		11	Realizar o levantamento da população dos diversos Fundos de Pensões e Adesões Coletivas por forma a aferir do cumprimento do dever de designação das comissões de acompanhamento.
		12	Incrementar as ações de controlo de irregularidades da base de dados de mediadores de seguros, para garantir que estes adotam uma cultura de supervisão, mantendo os seus registos atualizados de forma contínua e sistemática.

Estratégia		Atividade	
		13	Atuar junto das empresas de seguros com atividade em Portugal em livre prestação de serviços, com vista ao cumprimento dos requisitos de interesse e ordem geral comunicados no processo de notificação inicial, em especial no que se refere ao cumprimento do dever de designarem representantes fiscais.
		14	Produzir e fornecer informação relevante para efeitos de avaliação do cumprimento dos prazos de regularização de sinistros automóveis (CPRS), com base em processos contraordenacionais e judiciais.
		15	Produzir e fornecer informação relevante para efeitos de avaliação do cumprimento das regras sobre prestação de contas, com base em processos contraordenacionais e judiciais.
		16	Produzir e fornecer informação relevante para efeitos de avaliação do cumprimento das regras sobre livro de reclamações, com base em processos contraordenacionais e judiciais.
		17	Monitorizar os sistemas de reporte com vista à recolha e tratamento da informação prevista (sistemático e ocasional).
		18	Proceder a melhorias no módulo de Cursos.
2.3	Reforçar a divulgação de entendimentos da ASF sobre a aplicação prática e concreta da legislação, no âmbito da conduta de mercado.	01	Promover a atualização e compilação dos entendimentos no sítio da ASF na Internet e acompanhar a sua apresentação e navegabilidade.
		02	Divulgar sob forma de Circular ou Carta-Circular entendimentos de interesse geral.
		03	Identificar situações que, no quadro legal e regulamentar, suscitem condutas divergentes por parte dos operadores, de forma a elaborar entendimentos sobre essas matérias, promovendo a sua adequação e uniformização, e acompanhar os procedimentos implementados na sequência da emissão de orientações da ASF em matéria comportamental.
		04	Responder diretamente a pedidos de esclarecimento de operadores, no âmbito da legislação aplicável e/ou do processo de supervisão, ou preparar a resposta quando tais pedidos devam ser tratados por outros departamentos.
		05	Identificar situações, a partir das reclamações analisadas, que configurem condutas divergentes e irregulares por parte dos operadores, por forma a serem produzidos entendimentos sobre a matéria.
		06	Consolidar entendimentos com vista aos procedimentos de análise dos seguros obrigatórios objeto de registo, mantendo atualizada a sua divulgação pública.
		07	Contribuir para a concretização da política de divulgação de entendimentos relativos à aplicação prática da legislação e regulamentação aplicáveis aos supervisionados.
		08	Aperfeiçoar a metodologia de divulgação de comunicações de caráter regulatório e outros documentos informativos aos operadores, nomeadamente Normas Regulamentares, Normas de Autorização e Circulares.
		09	Dar cumprimento ao dever de publicitação de documentos regulamentares em Diário da República.

Estratégia		Atividade	
		10	Assegurar a divulgação de Transferências de Carteira e Ações Sancionatórias, entre outros documentos, ao mercado.
2.4	Analisar os pedidos de informação e reclamações, apresentados por particulares e organismos oficiais, relativamente ao exercício das atividades seguradoras, de mediação de seguros e de gestão de fundos de pensões.	01	Assegurar o tratamento estatístico das matérias tratadas nos pedidos de esclarecimento e nas reclamações.
		02	Assegurar a preparação de resposta da ASF na sequência de contactos de entidades que se enquadrem no âmbito do relacionamento institucional da ASF.
		03	Assegurar a gestão atempada dos processos de reclamação, por forma a que não decorram mais de três meses desde a reclamação até à prestação dos esclarecimentos devidos.
		04	Responder de forma célere e esclarecedora aos pedidos de informação apresentados por escrito.
		05	Colaborar com as entidades judiciais, encaminhando os respetivos pedidos para os operadores.
		06	Assegurar resposta às solicitações de beneficiários quanto à existência de contratos previstos no Decreto-Lei n.º 384/2007.
		07	Assegurar a colocação do seguro automóvel em caso de recusa (artigo 18.º/3 do Decreto-Lei n.º 291/2007).
		08	Identificar, com base nas reclamações, indícios de eventuais condutas ilegais reportando-as aos Departamentos de Supervisão Comportamental ou de Ação Sancionatória.
		09	Analisar os pedidos de informação e as reclamações ou denúncias que sejam dirigidas à ASF por particulares ou por organismos públicos, nacionais ou internacionais, e que possam ter reflexos no setor segurador e de fundos de pensões, em particular em matéria de supervisão comportamental, ou apoiar outros departamentos no seu tratamento.
2.5	Aperfeiçoar o exercício das competências sancionatórias, a cooperação em matéria de ilícitos criminais e o patrocínio judicial da ASF	01	Garantir o patrocínio judicial da ASF nos processos que corram nos tribunais administrativos na sequência do recurso de decisões emitidas por esta Autoridade.
		02	Garantir o patrocínio judicial da ASF nos processos que corram junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão na sequência de recursos de impugnação judicial de sanções aplicadas.
		03	Garantir o patrocínio judicial da ASF junto de quaisquer outros tribunais.
		04	Preparar e apresentar recursos judiciais para tribunais superiores e responder a recursos interpostos em tribunais superiores contra a ASF.
		05	Aperfeiçoar e incrementar a instauração, instrução e preparação de decisões de processos de contraordenação por incumprimento de normas da atividade seguradora e de fundos de pensões.
		06	Assegurar a interligação e cooperação com o Ministério Público em matéria de ilícitos criminais detetados pela ASF junto dos supervisionados.
		07	Instruir os processos decorrentes da violação de regras sobre acidentes de trabalho, prestação de contas por mediadores de seguros e livro de reclamações.

Estratégia		Atividade	
		08	Assegurar a coordenação do Comité de Ação Sancionatória, garantindo que representa uma efetiva mais-valia no âmbito da preparação e desenvolvimento dos processos contraordenacionais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3	ASSEGURAR A TRANSIÇÃO EFICAZ E EFICIENTE PARA O REGIME SOLVÊNCIA II

Estratégia		Atividade	
3.1	Adotar a legislação e a regulamentação que transpõem para o ordenamento jurídico nacional o regime Solvência II, bem como outras disposições complementares.	01	Coordenar o processo de revisão da tradução das normas técnicas e das orientações da EIOPA para a língua portuguesa, no que concerne aos instrumentos a publicar no âmbito do regime Solvência II.
		02	Coordenar o acompanhamento do processo legislativo referente à transposição da Diretiva Solvência II para o ordenamento jurídico nacional (incluindo a revisão do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro e o regime processual autónomo).
		03	Coordenar o processo de identificação das necessidades regulamentares que subsistam após transposição da Diretiva Solvência II para o ordenamento jurídico nacional e da publicação do Regulamento Delegado da Comissão e a elaboração dos respetivos projetos.
		04	Colaborar no processo de identificação das necessidades regulamentares que subsistam após transposição da Diretiva Solvência II para o ordenamento jurídico nacional e da publicação do Regulamento Delegado da Comissão e a elaboração dos respetivos projetos.
		05	Preparar os reportes relativos ao mecanismo de *comply or explain* das orientações emitidas pela EIOPA, no que concerne aos instrumentos a publicar no âmbito do regime Solvência II.
		06	Participar ativamente no desenvolvimento dos formulários e procedimentos de reporte (do regime harmonizado), incluindo as especificidades relacionadas com os sistemas de informação, em articulação com a EIOPA.
3.2	Assegurar a preparação da ASF para a implementação do regime Solvência II.	01	Estruturar o processo interno de análise às políticas e relatórios de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA).
		02	Elaborar o relatório de progresso contendo informação sobre o grau de preparação da ASF e do setor segurador nacional no que respeita à transição para a aplicação do regime Solvência II.
		03	Incrementar a avaliação das condições para garantia de uma gestão sã e prudente das empresas de seguros e dos corretores de seguros.
		04	Reformular e adaptar o atual reporte por parte dos operadores em matéria de *enforcement*.
		05	Definir os relatórios necessários para efeitos de supervisão em regime Solvência II.
		06	Proceder à análise comparativa entre os requisitos do processo de supervisão em ambiente Solvência II e a realidade atual da ASF, com identificação das áreas onde é necessário desenvolver e implementar melhorias.
		07	Proceder à revisão da ferramenta de avaliação de risco ARES, com vista à adaptação dos indicadores de avaliação dos riscos ao regime Solvência II.

Estratégia		Atividade	
		08	Consolidar uma base de dados interna de "Questões e Respostas", no sentido de preparar, organizar e harmonizar as respostas aos pedidos de esclarecimento que surjam sobre o regime Solvência II.
		09	No âmbito do desenvolvimento do Sistema Integrado de Análise de Riscos (SIR) da ASF, identificar e desenvolver ferramentas para estimar, em base Solvência II, o valor de ativos e passivos específicos e as cargas de capital de acordo com a fórmula-padrão do SCR.
		10	Estruturar o processo interno de análise dos pedidos de utilização de modelos internos, nomeadamente através da criação de *check-lists* e templates de análise.
		11	Implementar os requisitos de reporte quantitativo em regime Solvência II.
		12	Identificar, desenhar e implementar os requisitos de reporte quantitativo adicionais aos previstos pelo regime Solvência II, para as empresas de seguros, incluindo matérias relativas a especificidades nacionais.
		13	Participar na fase de implementação 1 do processo de Solvência II - portal de supervisão.
		14	Participar na fase de implementação 2 do processo de Solvência II - validação e carregamento de dados.
		15	Participar na fase de implementação 3 do processo de Solvência II - exploração da informação.
		16	Participar na fase de implementação 4 do processo de Solvência II - reporte EIOPA.
3.3	Acompanhar a implementação do regime Solvência II por parte das empresas de seguros.	01	Efetuar uma análise global às políticas e relatórios de ORSA recebidos no âmbito da Circular n.º 5/2014, de 12 de dezembro, e divulgar ao mercado as respetivas conclusões.
		02	Efetuar uma análise individual às políticas e aos relatórios de ORSA recebidos no âmbito da Circular n.º 5/2014, de 12 de dezembro, e divulgar individualmente as respetivas conclusões.
		03	Efetuar a análise global dos questionários e dos planos de implementação recebidos no âmbito da Circular n.º 5/2014, de 12 de dezembro, com vista à identificação das áreas de maior vulnerabilidade do setor na transição para o regime "Solvência II".
		04	Com base nos resultados do QIS-2014 e na informação a receber relativamente a 2014, efetuar análises transversais mais detalhadas a um conjunto de itens quantitativos materiais, no sentido de aferir o grau de convergência no cálculo e na interpretação, divulgando ao mercado os entendimentos da ASF.
		05	Analisar o reporte de informação em ambiente Solvência II a efetuar pelas empresas de seguros no âmbito da Circular n.º 5/2014, de 12 de dezembro, atuando antecipadamente naquelas que apresentarem maiores dificuldades em cumprir os requisitos quantitativos exigidos pelo novo regime.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4	INTENSIFICAR AS ANÁLISES AO NÍVEL MACROECONÓMICO ATRAVÉS DO REFORÇO DOS MECANISMOS DE MONITORIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS COM POTENCIAL PARA AFETAR A ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SETOR

Estratégia		Atividade	
4.1	Acompanhar os desenvolvimentos macroeconómicos e financeiros globais, antecipando e atuando de forma adequada face a riscos emergentes com potencial para afetar a estabilidade financeira do setor e a vulnerabilidades nos níveis de solidez financeira dos operadores nacionais.	01	Desenvolver um observatório de riscos, com a produção regular de um conjunto de indicadores macroeconómicos correlacionados com o mercado segurador e dos fundos de pensões nacional, e que sirva de base ao desenvolvimento do painel de riscos.
		02	Implementar o painel de riscos, que permita a monitorização, ao nível macroprudencial, dos principais riscos com potencial para afetar a estabilidade financeira do setor segurador e dos fundos de pensões.
		03	Elaborar os relatórios semestrais de análise de riscos do setor segurador e dos fundos de pensões (*Risk Outlook*), que incluem a publicação do painel de riscos.
		04	Coordenar, ao nível nacional, o *stress test* da EIOPA reportado ao final de 2014, com o intuito de aferir a solidez e a resiliência do setor de fundos de pensões.
4.2	Desenvolver iniciativas no âmbito da gestão da continuidade de atividade com o intuito de avaliar a capacidade de resposta, quer ao nível individual, quer ao nível do mercado, perante uma situação de disrupção operacional generalizada.	01	Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Plano de Continuidade de Atividade (PCA) da ASF segundo as boas práticas da Gestão da Continuidade de Atividade, e atualizar a respetiva documentação.
		02	Implementar o Plano de Recuperação Tecnológico do Plano de Continuidade da Atividade, incluindo a construção da nova solução tecnológica.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5	CONTRIBUIR PARA A EVOLUÇÃO EQUILIBRADA DOS REGIMES JURÍDICOS RELEVANTES NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA ASF, GARANTINDO A SUA EFETIVA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO

Estratégia		Atividade	
5.1	Estudar e propor soluções que a nível do regime jurídico nacional contribuam para o equilíbrio entre os direitos dos consumidores, a proteção da mutualidade, a inovação e competitividade do mercado, bem como a estabilidade a nível macroeconómico.	01	Finalizar os anteprojetos e/ou acompanhar o processo legislativo referente a iniciativas legislativas em curso, designadamente: - DL que institui o sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos e cria o Fundo Sísmico; - DL que estabelece os regimes especiais dos seguros de saúde com cobertura graduada, dos seguros de saúde de longo prazo e dos seguros de saúde vitalícios; - DL que altera o regime jurídico do Fundo de Acidentes de Trabalho e de atualização das pensões; - Revisão do regime jurídico de acesso e exercício da mediação de seguros, tendo em vista a conformidade com as Orientações da EIOPA relativas à gestão de reclamações por mediadores de seguros; - Revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, que rege o sistema do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel; - Portaria que aprova a apólice uniforme para o seguro de acidentes de trabalho dos trabalhadores independentes; - Portaria que regulamenta o Mecanismo Equivalente ao Fundo de Compensação do Trabalho; - Portaria que fixa o montante ou a alíquota, a periodicidade e, se for caso disso, as isenções e reduções, totais e parciais, das taxas e contribuições a favor da ASF.
		02	Elaborar anteprojeto de Decreto-Lei que aprove os critérios de cálculo da remição de pensões de acidentes de trabalho e as respetivas tabelas práticas.
		03	Efetuar as adaptações necessárias ao plano de contas para as empresas de seguros no sentido de assegurar um adequado alinhamento entre a atividade de *enforcer* e a de supervisão prudencial (Solvência II).
		04	Iniciar os estudos e trabalhos preparatórios relativos ao processo de transposição de Diretivas para o ordenamento jurídico nacional, designadamente: - Diretiva 2014/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos requisitos mínimos para uma maior mobilidade dos trabalhadores entre os estados-membros, mediante a melhoria da aquisição e manutenção dos direitos a pensão complementar; - Futura Diretiva que revê a Diretiva relativa à mediação de seguros.

Estratégia		Atividade	
		05	Finalizar os projetos de norma regulamentar cuja elaboração já foi iniciada, designadamente: - NR sobre operacionalização dos deveres relativos à prevenção do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e do financiamento do terrorismo e respetiva supervisão; - NR sobre operacionalização dos deveres relativos a sanções financeiras internacionais e respetiva supervisão; - NR relativa à informação sobre o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel; - NR que aprove uma ficha padronizada de informação para os principais seguros de massa; - NR que regulamenta a alteração à Lei da Igualdade em Razão Sexo para acolher Acórdão TJUE de 1 de março 2011 ('*Test-Achats*'); - NR que revê o sistema de colocação de contratos de seguro de responsabilidade civil automóvel recusados; - NR sobre a prova documental exigível pelas empresas de seguros para efeitos de identificação dos beneficiários de prestações devidas pela ocorrência de acidentes de trabalho.
		06	Efetuar um levantamento das necessidades regulatórias em matéria de seguros obrigatórios.
		07	Rever a norma regulamentar relativa à política de investimentos dos fundos de pensões, incluindo a regulamentação no âmbito do investimento em instrumentos estruturados de crédito.
		08	Elaborar projeto de norma regulamentar relativa à supervisão de conglomerados financeiros liderados pelo subsetor segurador.
		09	Prosseguir a colaboração no desenvolvimento de projetos de legislação e regulamentação com impacto na área da supervisão comportamental.
		10	Identificar, a partir das reclamações recebidas, condutas por parte dos operadores que possam justificar iniciativas regulatórias com vista à defesa do interesse dos consumidores de seguros e de fundos de pensões.
		11	Contribuir, com base na experiência prática e no conhecimento concreto dos processos, para o aperfeiçoamento da legislação aplicável ao setor segurador e de fundos de pensões.
		12	Elaborar e fornecer estudos estatísticos relevante para o processo legislativo, com base nos dados recolhidos em processos contraordenacionais e judiciais.
5.2	Efetuar o acompanhamento dos trabalhos legislativos a nível europeu com impacto no âmbito das atribuições da ASF.	01	Participar nos processos legislativos da União Europeia em áreas que se enquadrem nas atribuições e competências da ASF, participando em reuniões de peritos ao nível da Comissão e em grupos de trabalho do Conselho.

Estratégia		Atividade	
5.3	Consolidar a regulamentação nas várias áreas de intervenção da ASF.	01	Racionalizar e reforçar a eficiência dos processos de divulgação e arquivo de legislação/regulamentação/jurisprudência com interesse para a ASF.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6	REFORÇAR O ENVOLVIMENTO DA ASF NA FORMAÇÃO FINANCEIRA DA POPULAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA DE PERCEÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS E PROMOVENDO A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE O SETOR

Estratégia		Atividade	
6.1	Participar ativamente na implementação do Plano Nacional de Formação Financeira, no quadro dos objetivos definidos pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.	01	Organizar, no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira, o evento comemorativo que assinala o Dia Mundial da Poupança / Dia da Formação Financeira 2015.
		02	Organizar, no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira, o concurso que visa premiar os projetos de formação financeira a implementar no ano letivo de 2015/2016 (Concurso Todos Contam).
		03	Participar nas iniciativas de promoção da educação financeira junto dos jovens em idade escolar no quadro das atividades da Child and Youth Finance International, nomeadamente a Global Money Week.
		04	Organizar, no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira, a 2ª Conferência Internacional do Plano Nacional de Formação Financeira.
		05	Organizar, no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira, a 3.ª e 4.ª Oficinas de formação de professores.
		06	Desenvolver, no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira, o projeto de "Referencial de Formação Financeira para micro, pequenas e médias empresas".
		07	Desenvolver, no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira, os conteúdos para a plataforma de *e-learning*.
		08	Participar, em colaboração com o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no Inquérito à Literacia Financeira da População Portuguesa 2015.
6.2	Disponibilizar aos diferentes intervenientes do mercado informação clara, relevante e imparcial sobre o setor segurador e de fundos de pensões.	01	Elaborar o Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado.
		02	Elaborar o Relatório sobre o Setor Segurador e dos Fundos de Pensões.
		03	Assegurar a reedição e atualização do Guia de Seguros e Fundos de Pensões.
		04	Assegurar a produção de materiais de formação financeira, nomeadamente a brochura temática sobre seguros associados ao crédito.
		05	Assegurar a produção de conteúdos e respetivos guiões para a gravação de vídeos formativos para inserir na plataforma *e-learning*.
		06	Assegurar a produção de recursos didático-pedagógicos para apoiar a implementação do Referencial de Educação Financeira no currículo escolar.

Estratégia		Atividade	
		07	Assegurar a monitorização e a atualização dos conteúdos do sítio da ASF na Internet, bem como a correção de eventuais anomalias detetadas.
		08	Reestruturar o Portal do Consumidor, criando uma área especialmente direcionada para a formação financeira.
		09	Acompanhar, nos termos previstos na Norma de Serviços nº 04/11, os processos de pedido de acesso a documentos administrativos.
		10	Assegurar o tratamento técnico documental do Fundo Reservado (publicações periódicas e Normas Regulamentares da ASF).
		11	Garantir a divulgação do Boletim Bibliográfico.
		12	Realizar e garantir a qualidade do acolhimento, apoio e orientação aos utilizadores do serviço de documentação, tanto a nível presencial como noutros meios de contacto utilizados.
		13	Efetuar o tratamento técnico documental das coleções (registo, catalogação, classificação, indexação, cotação e armazenamento).
6.3	Potenciar o conhecimento técnico do setor segurador e dos fundos de pensões junto de grupos profissionais específicos.	01	Promover a cooperação com instituições dos diferentes níveis de ensino, por forma a assegurar a divulgação das diferentes tipologias de riscos assumidos no quotidiano pelos indivíduos e pelas empresas e do papel dos diferentes tipos de seguros na sua mitigação.
		02	Realizar ações de formação de formadores e apoiar a criação de uma rede de agentes que dissemine informação financeira junto dos seus públicos.
		03	Participar em ações de formação financeira e outras iniciativas de sensibilização para disseminação de conhecimentos financeiros na área seguradora e de fundos de pensões.
		04	Reforçar a política de protocolos com instituições de ensino e a promoção de prémios académicos para trabalhos relevantes na área do setor segurador e dos fundos de pensões (universidades e escolas profissionais).
		05	Reforçar junto das instituições de ensino superior de referência a relevância doutrinária e académica do direito do contrato de seguro e do direito da regulação dos seguros e fundos de pensões e da atividade de supervisão do mercado segurador e dos fundos de pensões.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7	CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Estratégia		Atividade	
7.1	Otimizar a interação com entidades que intervêm no processo regulatório com impacto nas áreas sob supervisão da ASF.	01	Colaborar com o Ministério das Finanças no âmbito do *Financial Services Committee* (FSC).
		02	Assegurar a coordenação do Comité de Regulação da ASF, garantindo que representa uma efetiva mais-valia ao processo regulatório e de supervisão.
		03	Desenvolver os trabalhos legislativos que se enquadrem no âmbito do apoio ao Governo na elaboração da política legislativa para a atividade seguradora, dos fundos de pensões e da mediação de seguros.
		04	Emitir os pareceres solicitados pelos Gabinetes Ministeriais sobre projetos legislativos que incluam matérias que contendem com as áreas sob supervisão da ASF.
		05	Apoiar a REPER na negociação da revisão da Diretiva relativa aos fundos de pensões profissionais (IORP II).
		06	Apoiar a REPER na negociação da revisão da Diretiva relativa à mediação de seguros.
		07	Representar a ASF nos trabalhos conjuntos com a CMVM e o BdP, relacionados com a área de atuação do DSJ, no contexto de decisões do CNSF que promovam o aperfeiçoamento de processos.
		08	Apoiar o Ministério das Finanças na análise e na emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com os acordos de natureza bilateral, celebrados entre a União Europeia e Países Terceiros, e os de caráter multilateral envolvendo a OMC/GATS.
7.2	Participar ativamente nas estruturas de cooperação e coordenação no domínio da regulação e supervisão do sistema financeiro nacional.	01	Assegurar a coordenação da intervenção da ASF no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF).
		02	Participar nos grupos de trabalho do CNSF mandatados para preparação de anteprojetos legislativos de transposição ou operacionalização de legislação da União Europeia, designadamente: - Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros; - Regulamento (UE) n.º 537/2014 relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e Diretiva 2014/56/UE que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas; - Regulamento (UE) n.º 462/2013 que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às agências de notação de risco ("CRA 3"); - Futura Diretiva relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo e de Regulamento relativo às informações que acompanham as transferências de fundos.
		03	Assegurar a resposta às solicitações do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade de supervisão macroprudencial nacional, incluindo a execução das funções consultivas do CNSF na vertente macroprudencial.
		04	Participar nos Grupos de Trabalhos do CNSF (vertente macro), em particular para o grupo mandatado para elaborar estudos sobre os riscos para a estabilidade financeira.

Estratégia		Atividade	
		05	Participar no Grupo de Trabalho do CNSF (vertente micro) mandatado para proceder à operacionalização dos requisitos de supervisão estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR).
		06	Participar em outros Grupos de Trabalho do CNSF (vertente micro) relevantes para a área de supervisão prudencial.
		07	Representar a ASF nos contactos com o MP, a CMVM e o BdP tendentes à organização de encontros de cooperação e discussão de temas relacionados com a área de atuação do DSJ.
		08	Participar na partilha de experiências e conhecimentos tendente a contribuir para a discussão de procedimentos e estratégias relativos aos processos de contraordenação no âmbito do CNSA.
		09	Incrementar o apoio jurídico e intervenção em representações da ASF em reuniões com organizações nacionais, sobretudo no contexto da preparação da próxima avaliação de Portugal pelo FATF/GAFI.
		10	Assegurar os protocolos existentes com entidades nacionais (BdP, CMVM, INE, APS, APFIPP entre outros).
7.3	Participar ativamente nas estruturas de cooperação e coordenação no domínio da regulação e supervisão ao nível internacional.	01	Assegurar a coordenação com a EIOPA no cumprimento das orientações europeias por parte dos operadores.
		02	Assegurar a coordenação da participação da ASF nos trabalhos da EIOPA.
		03	Participar de forma ativa como membro do *Board of Supervisors* da EIOPA.
		04	Preparar as notas de *briefing* com as propostas de tomada de posição para as reuniões do *Board of Supervisors* da EIOPA.
		05	Dar resposta aos procedimentos escritos lançados ao nível do *Board of Supervisors* da EIOPA.
		06	Participar de forma ativa como membro do *General Board* do *European Systemic Risk Board* (ESRB).
		07	Preparar as notas de *briefing* com as propostas de tomada de posição para as reuniões do *General Board* do ESRB.
		08	Dar resposta aos procedimentos escritos relevantes para o setor segurador lançados ao nível do *General Board* do ESRB.
		09	Acompanhar a evolução dos trabalhos da International Organisation of Pension Supervisors (IOPS).
		10	Assegurar a coordenação da participação da ASF nos trabalhos da OCDE.
		11	Preparar as notas de *briefing* necessárias para a participação nas reuniões do comité dos seguros e pensões privadas da OCDE (IPPC) e providenciar a informação solicitada pelo Secretariado.
		12	Participar no Grupo de Trabalho sobre as Pensões Privadas da OCDE (WPPP) e dar resposta às solicitações que daí decorram.

Estratégia		Atividade	
		13	Acompanhar a evolução dos trabalhos da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS), em particular os que respeitam ao desenvolvimento do ComFrame e dos Insurance Capital Standards (ICS).
		14	Participar de forma ativa no Committee on Consumer Protection and Financial Innovation (CCPFI) no âmbito da EIOPA.
		15	Participar no Review Panel no âmbito da EIOPA.
		16	Participar no *Expert Group on Banking, Payments and Insurance* (EGBPI).
		17	Participar nos comités e subgrupos da EIOPA onde são desenvolvidas as propostas de normas técnicas de execução, de normas técnicas de regulamentação e as orientações aplicáveis ao regime Solvência II.
		18	Participar nos comités e subgrupos da EIOPA onde são discutidas as matérias macroprudenciais e de estabilidade financeira.
		19	Participar no comité e subgrupo da EIOPA onde são discutidas as matérias relativas ao regime dos fundos de pensões, bem como na *task force* sobre as pensões privadas.
		20	Participar nos comités e grupos de trabalho relevantes do ESRB, designadamente no Advisory Technical Committee e no subgrupo do Analysis Working Group dedicado ao setor segurador.
		21	Acompanhar e participar, quando relevante, nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo European Securities and Markets Authority da ESMA.
		22	Acompanhar o desenvolvimento da Fase II do projeto do International Accounting Standards Board (IASB) relativo aos contratos de seguros.
		23	Incrementar o apoio jurídico e intervenção em representações da ASF em reuniões internacionais, sobretudo no contexto da preparação da próxima avaliação de Portugal pelo FATF/GAFI.
		24	Assegurar os protocolos existentes com entidades internacionais no âmbito da estatística (EIOPA, EUROSTAT, OCDE entre outros).
		25	Participar e acompanhar o comité da EIOPA especializado para a área da comunicação, por forma a manter a ASF integrado nas políticas relevantes desenvolvidas.
		26	Desenvolver os procedimentos tendentes à candidatura da ASF a membro da International Network on Financial Education (INFE).
7.4	Manter a cooperação internacional com os países de língua oficial portuguesa.	01	Exercer as funções atribuídas ao Secretariado da Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL).
		02	Colaborar na preparação da Conferência Anual e participar na Assembleia Geral da ASEL.
		03	Gerir e coordenar os projetos e as ações de cooperação, com destaque para os que envolvem os países membros da ASEL.
		04	Acompanhar o cumprimento dos protocolos existentes e colaborar na preparação de novos acordos de cooperação.
		05	Assegurar ações de cooperação com os PALOP no âmbito da estatística.

Estratégia		Atividade	
7.5	Manter a cooperação internacional com a Iberoamérica.	01	Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Associação de Supervisores de Seguros da América Latina (ASSAL).

OBJETIVO ESTRATÉGICO 8	DISPOR DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES, QUALIFICADOS E MOTIVADOS

Estratégia		Atividade	
8.1	Garantir que a ASF dispõe de quadros em número e com qualidade adequados para cumprir a sua missão e responsabilidades.	01	Criação no sítio da ASF de uma área referente aos processos de recrutamento.
		02	Revisão da Norma de Estágios tendo em vista o novo enquadramento jurídico e as necessidades específicas da ASF.
		03	Consolidar metodologia de recrutamento externo por forma a garantir princípios de transparência, igualdade e da prossecução do interesse público.
8.2	Garantir a crescente qualificação dos quadros da ASF através de um adequado e criterioso planeamento e escolha das ações de formação a desenvolver.	01	Melhorar o sistema de recolha e tratamento das necessidades de formação apontadas pelas UO.
		02	Apresentar ao CA um plano de formação para 2016, elaborado a partir das manifestações de interesse concretizadas pelas UO.
		03	Manter constante atenção sobre os produtos de formação oferecidos pelo mercado, olhando à customização necessária à ASF.
		04	Em articulação com os técnicos mais qualificados das áreas nucleares da ASF, maximizar as potencialidades da formação interna, nomeadamente no que diz respeito ao Solvência II.
		05	Aferir a eficácia da formação, através de retorno obtido a partir das entidades formadoras, formandos e hierarquias dos mesmos.
		06	Desenvolver e ministrar ações de formação interna na área da estatística.
8.3	Garantir a motivação dos quadros da ASF.	01	Promover a adesão dos colaboradores da ASF à plataforma Intranet, assegurando a participação interdepartamental.
		02	Aferir os níveis de satisfação relacionados com a utilização da intranet da ASF.
		03	Organizar uma campanha de recolha de sangue, envolvendo todos os trabalhadores da ASF e promovendo a adesão do setor segurador e dos fundos de pensões.
		04	Promover a realização de uma ação formativa por um técnico especializado em questões de ergonomia.
		05	Rever a Norma de Serviço relativa ao enquadramento e evolução profissional dos trabalhadores da ASF.
		06	Rever a Norma de Serviço relativa às Ausências com base no quadro jurídico em vigor e nas necessidades específicas da ASF.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 9	GARANTIR A UTILIZAÇÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Estratégia		Atividade	
9.1	Promover a utilização eficiente dos recursos e orientar o desenvolvimento dos sistemas de informação através de uma gestão adequada e eficiente dos recursos (financeiros e materiais) da ASF.	01	Atualizar postos de trabalho, substituindo os postos de trabalho com mais de quatro anos desde a sua aquisição.
		02	Atualizar a Infraestrutura de Sistemas de informação - Implementação da renovação dos equipamentos centrais da rede informática da ASF.
		03	Atualizar a Infraestrutura de Sistemas de informação - Implementação da renovação e atualização da solução de *Backup* da informação da ASF.
		04	Atualizar a Infraestrutura de Sistemas de informação - Renovação da solução de armazenamento central de dados (SAN).
		05	Racionalizar e renovar o parque de impressão da ASF.
		06	Otimizar o uso da aplicação de *service desk* de acordo com as melhores práticas ITIL (Gestão de Incidentes, Alterações, Problemas e Inventário).
		07	Adotar novos módulos da aplicação Easyvista, tais como a Gestão de Projetos, Gestão de Orçamento, Contratos e Aquisições.
		08	Implementar as melhorias identificadas nos questionários realizados em 2014 (*assessment Gartner*).
		09	Concluir os estudos de renovação da solução aplicacional para o FGA.
		10	Desenvolver e entregar a solução aplicacional à DCI/DSJ.
		11	Concluir o processo de implementação da Gestão Documental na ASF.
		12	Manter políticas de aquisição de bens e serviços, orientadas por princípios de eficiência, equidade e responsabilidade social.
		13	Executar os procedimentos adequados para a obtenção de uma boa classificação energética das instalações da ASF.
		14	Otimizar os custos relativos à frota automóvel, promovendo a economia de combustível, a diminuição do índice de emissão de CO_2 e a diminuição do valor da renda anual.
		15	Elaborar e reportar o orçamento para 2016 da ASF.
		16	Elaborar e reportar a execução orçamental da ASF.
		17	Reportar através do portal da DGO o efetivo cumprimento da unidade de tesouraria da ASF.
		18	Elaborar a previsão mensal da execução do orçamento da ASF.
		19	Elaborar trimestralmente a execução orçamental por UO da ASF.
		20	Participar na elaboração do relatório e contas da gerência de 2014 da ASF.
		21	Cumprir as obrigações fiscais relativas à ASF.
		22	Elaborar mapa dos investimentos financeiros da ASF e respetivo reporte.

Estratégia		Atividade	
		23	Elaborar as reconciliações mensais das contas de disponibilidades e de terceiros.
		24	Acompanhar auditores externos para certificação das contas.
		25	Acompanhar as inspeções, DGO, IGF, AT e TC, às contas da ASF.
		26	Controlar Receita da ASF - Ramo Não Vida, Vida e F. Pensões.
		27	Controlar Receita da ASF - Taxa de Supervisão Contínua.
		28	Controlar Cobrança Coerciva – Taxa de Supervisão Contínua.
		29	Calcular os valores devidos à Autoridade Nacional de Proteção Civil, SG Ministério Administração Interna e Autoridade Nacional de Prevenção Rodoviária.
		30	Acompanhar e implementar a passagem do sistema integrado de contabilidade para o ambiente WEB.
		31	Planear a execução das Obrigações Oficiais da ASF para 2015, bem como a sua disponibilização na intranet e a criação de sistemas de alerta de tarefas para as diferentes UO.
		32	Assegurar a permanente atualização dos conteúdos da intranet da ASF.
		33	Assegurar a permanente atualização dos conteúdos do sítio da ASF na Internet, gerenciado os contributos e a participação interdepartamentais.
		34	Desenvolver, na aplicação de processamento de salários, os mapas relacionados com os custos de pessoal, com vista a dar resposta às obrigações da ASF perante a DGO.
		35	Desenvolver, na aplicação de gestão de assiduidade, um mapa com as licenças com retribuição anuais dos trabalhadores, tendo em vista a disponibilização da informação no portal de marcação de ponto.
		36	Desenvolver, na aplicação de processamento de salários, um ficheiro com os dados anuais relativos ao quadro de pessoal da ASF para validação de pressupostos do Fundo de Pensões.
		37	Desenvolver um novo sistema de apresentação das despesas de saúde junto da seguradora, tendo por base uma plataforma eletrónica.
		38	Desenvolver um sistema de tratamento periódico dos dados relativos ao absentismo disponibilizando os resultados aos responsáveis das unidades orgânicas.
		39	Desenvolver e implementar uma nova solução de gestão de assiduidade e planeamento de férias.
		40	Integrar o novo sistema de controlo de assiduidade e planeamento de férias na aplicação de processamento de salários.
		41	Desenvolver e implementar a aplicação de gestão documental nas várias áreas de trabalho dos recursos humanos.
		42	Assegurar a emissão da informação estatística relativa à atividade dos gestores de processos do DCIDRC.
		43	Criar uma base de dados interna contendo os pareceres jurídicos da ASF.

Estratégia		Atividade	
		44	Elaborar um manual de procedimentos da DCI, criando novos procedimentos e atualizando e compilando os manuais parciais já existentes.
		45	Participar ao Ministério Público os crimes de que a ASF seja objeto.
		46	Emitir parecer sobre questões relativas a impostos e taxas na atividade seguradora e de fundos de pensões.
		47	Apoiar a Secretaria-Geral na interpretação de normas orçamentais, financeiras, administrativas e de carácter laboral de considerável impacto e estruturantes para o funcionamento da ASF.
		48	Apoiar juridicamente a atividade financeira da ASF e respetivo controlo.
		49	Assegurar a assessoria jurídica ao Conselho de Administração.
		50	Contribuir para o desenvolvimento de ferramentas de gestão e informáticas tendo em vista uma utilização racional dos recursos e um melhoramento do acesso à informação disponível.
		51	Reforçar a seleção e aquisição de bibliografia na área dos seguros e dos fundos de pensões, de modo a manter o fundo documental atualizado.
		52	Gerir as encomendas e subscrições das publicações periódicas.
		53	Redigir, organizar e publicar os conteúdos da área da Biblioteca no sítio da ASF na Internet, garantindo a sua qualidade e atualidade.
9.2	Nortear a gestão operacional e o desenvolvimento da arquitetura de sistemas pelo cumprimento de boas práticas.	01	Promover, no âmbito da Segurança de sistemas de informação, uma Auditoria de Segurança SI, incluindo a realização de testes de intrusão aos Portais e *websites* da ASF.
		02	Realizar, no âmbito da Segurança de sistemas de informação, a renovação da solução de proteção do acesso à Internet: *Next Generation Firewall* (NGFS).
		03	Implementar solução no âmbito da troca de informação (ficheiros) com entidades externas, com gestão, controlo e registo de operações.
		04	Realizar auditoria interna de acordo com melhores práticas de segurança (ISO2700x).
		05	Promover ações de sensibilização (técnicos e utilizadores).
		06	Apoiar a criação/revisão de documentação (normas, políticas, procedimentos e guias técnicos e de utilização).
		07	Promover a desmaterialização dos circuitos de gestão documental e de informação, privilegiando a gestão eletrónica, otimizando a sua organização e arquivo.
		08	Desenvolver uma plataforma de gestão de utilização dos recursos logísticos de reserva das salas de reunião.
		09	Apoiar juridicamente o DSI na adoção de soluções conformes, designadamente, à legislação sobre dados pessoais, segurança informática e sigilo.

Estratégia		Atividade	
		10	Aconselhar juridicamente os processos de aquisição de bens e serviços de forma a que sejam seguidos os imperativos legais, sem prejuízo de objetivos de eficiência.
9.3	Reforçar a estruturação dos sistemas de gestão de riscos e controlo interno da ASF.	01	Solução para gestão, controlo e registo de acessos privilegiados aos sistemas de informação da ASF.
		02	Realizar formação teórica e prática a nível de segurança de pessoas e bens.
		03	Controlar as taxas de supervisão geridas pela ASF.
		04	Conclusão e entrega do estudo atuarial realizado ao Fundo de Acidentes de Trabalho.
		05	Realizar um diagnóstico completo e exaustivo de processos de Recursos Humanos, nomeadamente relativos ao processamento de salários. Este diagnóstico deverá incluir a análise do processo atual, bem como testes aos mecanismos de controlo existentes, resultando na produção de um relatório final da situação atual e recomendações futuras, de acordo com as melhores práticas.
		06	Acompanhar os trabalhos de auditoria operacional e financeira ao Fundo de Garantia Automóvel (FGA), Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e respetivos fluxos gerados no Departamento Financeiro (DFI), a realizar por uma entidade externa.
		07	Promover a elaboração e produção do Plano de Atividades da ASF para 2016.
		08	Realizar a revisão da metodologia e práticas de recolha de informação relativas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo Plano Anual de Execução.
		09	Promover a elaboração e produção do relatório anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo Plano Anual de Execução, relativos a 2014.
		10	Reformular a matriz do Manual da Estrutura Organizacional da ASF, estabelecendo os circuitos da sua atualização.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10	GERIR DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE OS FUNDOS AUTÓNOMOS SOB RESPONSABILIDADE DA ASF

Estratégia		Atividade	
10.1	Assegurar a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade para os fundos autónomos. Implementar uma cultura de gestão sã assente nos riscos incorridos e práticas de reporte em conformidade com os normativos em vigor.	01	Desenvolver as os sistemas e ferramentas de forma a cumprir, no que respeita ao funcionamento dos serviços, a parametrização dos indicadores de desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Fundo de Acidentes de Trabalho, nomeadamente que o objetivo relativo ao indicador global de desempenho anual seja igual ou superior a 100%, visando a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do FAT.
		02	Proceder à monitorização e medição dos indicadores dos processos, por forma a identificar a sua aptidão para atingir os objetivos planeados, ao controlo e tratamento de eventuais não conformidades e implementar ações de melhoria (Ações Corretivas, Correções e Ações Preventivas) com vista à melhoria contínua do desempenho do SGQ.
		03	Proceder à Revisão pela Gestão do SGQ.
		04	Realizar Auditorias Internas com vista à confirmação da eficácia do SGQ ou para obter informação para a melhoria do mesmo.
		05	Promover a realização da Auditoria Externa com vista à manutenção da certificação do SGQ do FAT.
		06	Assegurar o cálculo das provisões do FAT, nomeadamente provisões matemáticas, das provisões para despesas e IBNR e promover eventuais estudos com vista a aferir da sustentabilidade financeira a longo prazo do FAT.
		07	Iniciar a implementação de um sistema de controlo interno e de gestão de riscos do FAT.
		08	Primeira revisão pela gestão do SGQ (5.6 da NP EN ISO 9001:2008).
		09	Segunda revisão pela gestão do SGQ (5.6 da NP EN ISO 9001:2008).
		10	Executar o Programa Anual de Auditorias (8.2 da NP EN ISO 9001:2008): Auditorias Internas Auditoria Externa de Acompanhamento pela Entidade Certificadora
		11	Monitorizar o desempenho do SGQ (8. 2 da NP EN ISO 9001:2008), publicando mensalmente: Cumprimento dos Objetivos da Qualidade; Grau de satisfação do utente; Dados estatísticos da atividade.
		12	Produzir relatórios atuariais trimestrais das responsabilidades - provisões para sinistros, provisões IBNR e IBNER e provisões para Custos com Regularização de Sinistros.

Estratégia		Atividade	
		13	Monitorizar o desempenho dos Prestadores Externos de Serviços (7.4 da NP EN ISO 9001:2008): Auditorias aos Escritórios de Mandatários do FGA; Auditorias ao Prestador Externo de Serviços de Gestão e Recuperação de Créditos; Controlo sistemático da qualidade dos relatórios de avaliação do dano material e dos relatórios de averiguações para sinistros.
		14	Desenvolver um projeto para um novo Sistema de Informação Integrado para o FGA / OI / CI (bases de dados e gestão documental), a implementar em 2016.
		15	Elaboração e apresentação de conteúdos em inglês para colocação nos canais do Centro de Informação e Representantes para Sinistros da página do FGA no sítio da ASF.
		16	Publicação dos conteúdos em inglês dos canais do Centro de Informação e Representantes para Sinistros da página do FGA no sítio da ASF.
10.2	Gerir com rigor os meios financeiros afetos aos fundos autónomos.	01	Proceder à análise/tramitação e à aprovação/regularização dos processos de indemnizações.
		02	Assegurar a representação do FAT em Tribunal e promover os requerimentos judiciais necessários como sejam Contestações, Oposições ou Recursos.
		03	Assegurar o pagamento mensal das pensões por acidente de trabalho e o pagamento quinzenal/mensal das indemnizações por incapacidades temporárias.
		04	Proceder à tramitação dos processos de reembolsos, analisando e desenvolvendo ações prévias que permitam aferir da recuperação dos montantes pagos em sede de indemnizações, nomeadamente através do desenvolvimento de ulteriores ações judiciais e extrajudiciais.
		05	Assegurar a gestão dos processos de reversão, nomeadamente através do desenvolvimento de ulteriores ações judiciais, de forma a promover o recebimento das indemnizações legalmente devidas.
		06	Proceder à análise dos ficheiros mensais remetidos pelas empresas de seguros correspondentes ao reembolso de atualizações de pensões e intervir junto das Empresas de Seguros no sentido dos esclarecimentos/retificações quer a nível da qualidade dos dados quer dos montantes reembolsados.
		07	Proceder à análise, para a globalidade das empresas de seguros, da compatibilização dos ficheiros mensais agregados (ano inteiro) com os ficheiros de pensões à data de 31 de Dezembro do ano anterior, no sentido dos esclarecimentos/retificações quer a nível da qualidade dos dados quer dos montantes.
		08	Proceder à análise comparativa do acumulado dos ficheiros mensais de reembolsos com as receitas relativas a capitais de remição recebidas no ano anterior com vista à sua validação.

Estratégia		Atividade	
		09	Proceder à análise da conformidade dos valores recebidos a título de percentagem sobre capitais de remição e provisões matemáticas das prestações suplementares e intervir junto das empresas de seguros no sentido dos esclarecimentos/retificações necessários.
		10	Assegurar a atualização e manutenção da base de dados relativa à atividade do FAT no que respeita à articulação com as Empresas de Seguros.
		11	Promover a alteração da Norma Regulamentar N.º 11/2007-R, de 26-07 (alterada pela Norma Regulamentar N.º 6/2010-R, de 20-05) e da Norma Regulamentar N.º 12/2007-R, de 26-07 (alterada pela Norma Regulamentar N.º 8/2010-R, de 09-06), com vista a melhorar o controlo dos fluxos financeiros entre o FAT e as empresas de seguros.
		12	Produção e análise regular dos dados estatísticos e dos indicadores de desempenho da atividade global.
		13	Consolidar o Sistema de Apoio e Acompanhamento de Sinistrados.
		14	Concluir a implementação das funcionalidades a disponibilizar na página do FGA no sítio da ASF: Participação de sinistro *online*; Marcação de peritagens *online*; Consulta dos processos *online*; Ferramenta de cálculo de indemnizações por dano corporal.
		15	Elaborar e reportar o orçamento para 2016 do FGA e do FAT.
		16	Elaborar e reportar a execução orçamental do FGA e do FAT.
		17	Reportar através do portal da DGO o efetivo cumprimento da unidade de tesouraria do FGA e do FAT.
		18	Elaborar a previsão mensal da execução do orçamento do FGA e do FAT.
		19	Participar na elaboração do relatório e contas da gerência de 2014 do FGA e do FAT.
		20	Cumprir as obrigações fiscais relativas ao FGA e ao FAT.
		21	Elaborar mapa dos investimentos financeiros do FGA e do FAT e respetivo reporte.
		22	Elaborar as reconciliações mensais das contas de disponibilidades e de terceiros.
		23	Acompanhar auditores externos para certificação das contas.
		24	Acompanhar as inspeções, DGO, IGF, AT e TC, às contas do FGA e do FAT.
		25	Controlar Receita do FGA e do FAT.
		26	Acompanhar e implementar a passagem do sistema integrado de contabilidade para o ambiente WEB.
		27	Elaborar mapa das participações diretas e indiretas do FGA e do FAT em empresas.